



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 55 Guaratinguetá, 14 de JUNHO de 2016 EDIÇÃO ONLINE Nº 2659 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDIÇÃO: ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Jacques Félix, nº 02 - São Gonçalo - Guaratinguetá - SP • Tel: (12) 3128-2800 CEP 12.502-180
www.guaratinguetá.sp.gov.br

DECRETO Nº 8.103, DE 08 DE JUNHO DE 2016

DECRETO Nº 8.103, DE 08 DE JUNHO DE 2016



DECRETO Nº 8.103, de 08 de junho de 2016. Autorização de assinatura para movimentações bancárias relativas aos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social.

O DOUTOR FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes dos artigos 67, VI, c.c. 106, I, alínea "I", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.922 de 27 de novembro de 1995, em especial o seu artigo 13 consoante com o artigo 14 do Decreto nº 3.915, de 06 de junho de 1997 que determinam ser o Fundo Municipal de Assistência Social de Guaratinguetá (FMAS) diretamente vinculado à Secretaria Municipal da Assistência Social.

DECRETA:

Art. 1º As movimentações bancárias relativas aos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social de Guaratinguetá (FMAS), serão autorizadas mediante a combinação de no mínimo duas assinaturas dentre os seguintes representantes municipais: Prefeito, Secretário Municipal de Assistência Social, Secretário Municipal da Fazenda, tendo como obrigatório em conjunto com um dos servidores seguintes:

Dr. Francisco Carlos Moreira dos Santos – Prefeito
Francisco Ricardo de França Oliveira – Secretário Municipal da Assistência Social.

João Carlos Barbosa da Silveira – Secretário Municipal da Fazenda

Servidores:
Alexandre de Carvalho Correa
Camilla Pereira Lazzarini
David Henrique Silva Luz

Art. 2º O Secretário Municipal da Assistência Social, bem como, o Secretário Municipal da Fazenda poderão autorizar servidores lotados em suas Secretarias a terem acesso a extratos de contas e investimentos.



DECRETO Nº 8.103, de 08 de junho de 2016.

Fis. 02

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos oito dias do mês de junho de 2016.

DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Prefeitura na data supra.
Registrado no Livro de Decretos Municipais nº 1.

Esplanada e Documentação do Gabinete



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETOS/PORTARIAS

DECRETO Nº 707, DE 9 DE JUNHO DE 2016

PORTARIA Nº 07, DE 31 DE MAIO DE 2016



*Câmara Municipal da Estância Turística
de Guaratinguetá*
ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

DECRETO-LEGISLATIVO Nº 707, DE 9 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadania Emérita ao Reverendíssimo Senhor Pastor FRANCISCO VILLA NOVA.

PROCESSO Nº 1076-2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto-Legislativo:

Art. 1º Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá autorizada a conceder, na forma da Legislação vigente, o TÍTULO DE CIDADANIA EMÉRITA ao Reverendíssimo Senhor Pastor FRANCISCO VILLA NOVA, pelos relevantes e inestimáveis serviços prestados a Guaratinguetá.

Art. 2º O Título a ser concedido será entregue, ao Ilustre Homenageado, em Sessão Solene da Câmara, especialmente convocada para esta finalidade.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto-Legislativo correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante do Orçamento reservado ao Legislativo.

Art. 4º Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos nove dias do mês de junho de dois mil e dezesseis.

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara

Projeto de Decreto-Legislativo nº 0017-2016,
de autoria dos Vereadores da 16ª Legislatura

Publicado, nesta Câmara, na data supra.

ALIR FERNANDO PRUDENTE DE TOLEDO
Diretor do Departamento Administrativo

Diretoria Legislativa - MC/cm.



Fundo Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Guaratinguetá
São Paulo
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Sindicância

PORTARIA Nº 07 de 31 de maio de 2016.

Instaura Comissão para Averiguação de Acidente de Trânsito

O Secretário Municipal da Saúde - PMG, no uso da competência prevista no artigo 3º do Decreto nº 6.894 de 02 de agosto de 2007, expede a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º - Fica instaurada a Comissão para Averiguação Acidente de Trânsito.

Art. 2º- Ficam designados os senhores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a referida comissão:

Ana Paula de Souza Oliveira - RG 08.868.754-6 - Dentista (Presidente)
Rafael Freitas Junqueira Perin- RG 18.045.137-6 - Escriturário (Secretário)
Christina Conceição Jorge Lacaz - RG 7.496.027 - Educadora de Saúde pública (Secretária)

Art. 3º - Os trabalhos da Comissão de Apuração serão encerrados em 30 dias, contados de sua instalação, com apresentação do relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data.

Guaratinguetá, 31 de maio de 2016.

EDISON LOURENÇO RIGGOMI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 2.174, DE 09 DE JUNHO DE 2016

PORTARIA Nº 2.174, DE 09 DE JUNHO DE 2016



*Câmara Municipal da Estância Turística
de Guaratinguetá*
ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PORTARIA Nº 2.174, de
9 de junho de 2016.

Dispõe sobre a utilização das máquinas copadoras
e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere:

Art. 1º A extração de cópias reprográficas através das máquinas copadoras do Setor Reprográfico da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, se destinará às atividades exclusivas do Poder Legislativo, sendo expressamente vedada para outros fins.

Art. 2º Poderão solicitar a extração de cópias reprográficas, os Senhores Vereadores, bem como os servidores do Legislativo, desde que atendam aos fins previstos no art. 1º e, sempre, mediante requisição interna de materiais que contera:

- I – nome do Departamento, Divisão ou Gabinete do Vereador requisitante;
- II – quantidade de cópias;
- III – natureza do documento;
- IV – data da extração; e
- V – assinatura do requisitante.

Art. 3º Fica limitada em trezentas, a quantidade de cópias mensais a serem requisitadas pelos Senhores Vereadores, para os fins previstos no art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Em caso de não atingir o número de cópias estipulado no **caput**, a diferença não poderá ser transferida para o mês subsequente, de forma cumulativa, devendo a quantidade ser zerada a partir do dia 1º do mês subsequente.

Art. 4º O servidor responsável pelo Setor Reprográfico, fica obrigado a controlar as requisições, fazendo constar em seu relatório diário, que deverá ser entregue à Chefia da Divisão Administrativa para conferência, a quantidade total de reproduções geradas no dia para cada Departamento, Divisão e Gabinete de Vereador, através do numerador da máquina copadora;

Parágrafo único. As eventuais perdas, deverão ser comprovadas pelo servidor responsável pelo Setor Reprográfico, através da juntada das cópias defeituosas ao seu relatório diário, mencionado no **caput**.



*Câmara Municipal da Estância Turística
de Guaratinguetá*
ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Portaria nº 2.174, de 09/06/2016 – continuação.

-2-

Art. 5º O servidor responsável pelo Setor Reprográfico receberá, diariamente, cota de papel para as máquinas copadoras, devendo, ao final do expediente, obrigatoriamente, devolver o saldo de papel não utilizado, à Chefia da Divisão Operacional.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, expressamente, a Portaria nº 1.276, de 16 de fevereiro de 2007.

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos nove dias do mês de junho de dois mil e dezesseis.

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.

ALIR FERNANDO PRUDENTE DE TOLEDO
Diretor do Departamento Administrativo

MC/na.



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 10.360, DE 07 DE JUNHO DE 2016



PORTARIA Nº 10.360 de 07 de junho de 2016 Autoriza o retorno antecipado a partir de 15/06/2016, da servidora PÉRPETUA APARECIDA BERNARDINO DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais da Secretaria Municipal da Educação.

O DOUTOR FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Autorizar o retorno antecipado a partir de 15/06/2016 do afastamento sem vencimentos da servidora PÉRPETUA APARECIDA BERNARDINO DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal da Educação, de conformidade com a Lei Municipal nº 4.171, de 21 de setembro de 2009. Ficam revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos sete dias do mês de junho de 2016.

DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO

CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Prefeitura na data supra.
Registrada no Livro de Portarias Municipais nº L.
Expediente e Documentação do Gabinete.

PORTARIA Nº 10.361, DE 07 DE JUNHO DE 2016

PORTARIA Nº 10.361, de 08 de junho de 2016 Designa Responsável Gestor de formalização de apoio de infraestrutura com a Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo.

O DOUTOR FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Designar o Secretário Municipal de Turismo e Lazer, CELIO LUIS BATISTA LEITE para ser o Responsável Gestor da formalização do apoio da Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo, na disponibilização de infraestrutura para o Encontro de Gideões Missionários da Última Hora (Extensão Guaratinguetá).
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos oito dias do mês de junho de 2016.

DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Prefeitura na data supra.
Registrada no Livro de Portarias Municipais nº L.



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS/RESOLUÇÕES/EDITAIS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 04, DE 2016

Conselho Municipal de Assistência Social

Instituído em 27/11/95 – Lei Municipal nº 2.922/95
Estância Turística de Guaratinguetá/SP

RESOLUÇÃO CMAS Nº 04 DE 2016.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS - no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.922, de 27 de novembro de 1995 e Lei 3.938, de 25/6/2007, em reunião ordinária realizada no dia 06/06/2016 e,

- Considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social é o Órgão Gerenciador da Política de Assistência Social Municipal de Guaratinguetá/SP,


RESOLVE:

APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO FEDERAL 2016

Art.1º. Fica aprovado pelo Conselho - CMAS- o Plano de Ação para co-financiamento do Governo Federal – Sistema Único de Assistência Social – Ano 2016.

Esta Resolução terá efeito retroativo de vigência à 06/6/2016, conforme registro em livro de ata do CMAS, revogadas as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 09 de junho de 2016.


Dr. Roberto Viriato Rodrigues Nunes
Presidente do CMAS

CODESG - EDITAL DE CONVOCAÇÃO



Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá

CNPJ. 46.682.761/0001-71 -

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os candidatos aprovados e cujo nome consta da Portaria nº 003 de 2016, para comparecer ao Departamento Pessoal desta Companhia, à Avenida Professor João Rodrigues de Alckmin nº 670, bairro Beira Rio, **PARA FINS DE ADMISSÃO**, no horário das 9:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas, dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato à vaga, com a consequência chamada de outro candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação.

NOME

FUNÇÃO

| | | |
|-----|--------------------------------|----------------|
| 13º | JOSILENE ALVES DOS SANTOS | AJUDANTE GERAL |
| 14º | FELIPE VENCESLAU DOS SANTOS | AJUDANTE GERAL |
| 15º | MARIA JOSE SAMPAIO | AJUDANTE GERAL |
| 16º | DANILO CANDIDO BARBOSA | AJUDANTE GERAL |
| 17º | LUIZ FERNANDO DOS SANTOS COSTA | AJUDANTE GERAL |

Guaratinguetá, 10 de junho de 2016
LUIZ SERGIO ALVES S MARTINS
Diretor Presidente



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEIS

LEI Nº 4.644, DE 02 DE JUNHO DE 2016



LEI Nº 4.644, de 02 de junho de 2016. Dá denominação de "RAUL MANOEL NOVAES", ao próprio que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se, oficialmente, "RAUL MANOEL NOVAES" a atual Rua 05, localizada no Loteamento Jardim França II.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dois dias do mês de junho de 2016.

DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO

CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Projeto de Lei Legislativo nº 0020-2016, de autoria do Vereador Galvão Cesar "Frango".

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais n.º L.

LEI Nº 4.645, DE 06 DE JUNHO DE 2016



LEI Nº 4.645, de 06 de junho de 2016. Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente à favor da Secretaria abaixo discriminada, suplementar às seguintes dotações do Orçamento vigente:

| | |
|-------------------------------|--|
| Unidade Orçamentária: | 02.14 - Secretaria Municipal de Assistência Social |
| Unidade Executora: | 02.14.02 - Fundo Municipal de Assistência Social |
| 08.244.1004.2422.3350.43.00 | R\$ 35.800,00 |
| 08.244.1004.2425.3350.43.00 | R\$ 23.500,00 |
| Total de Suplementação | R\$ 59.300,00 |

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes do aumento do repasse financeiro do Governo do Estado de São Paulo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos seis dias do mês de junho de 2016.

DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO

JOÃO CARLOS BARBOSA DA SILVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais n.º L.



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEIS

LEI Nº 4.646, DE 06 DE JUNHO DE 2016



LEI Nº 4.646, de
06 de junho de 2016

Autoriza o Poder Executivo a abrir
Crédito Adicional Suplementar no
Orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente à favor da Secretaria abaixo discriminada, suplementar à seguinte dotação do Orçamento vigente:

| | |
|-------------------------------|--|
| Unidade Orçamentária: | 02.14 - Secretaria Municipal de Assistência Social |
| 08.244.0408.2388.3390.32.00 | R\$ 75.614,00 |
| 08.244.1000.2393.3390.39.00 | R\$ 35.000,00 |
| Total de Suplementação | R\$ 110.614,00 |

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|-----------------------------|--|
| Unidade Orçamentária: | 02.14 - Secretaria Municipal de Assistência Social |
| Unidade Executora: | 02.14.01 - Secretaria e Dependências |
| 08.122.0407.2152.3390.30.00 | R\$ 10.000,00 |
| 08.122.0407.2152.4490.52.00 | R\$ 5.000,00 |
| 08.122.0407.2153.3390.39.00 | R\$ 4.614,00 |
| 08.122.0407.2154.3390.30.00 | R\$ 4.000,00 |
| 08.122.0407.2154.3390.39.00 | R\$ 1.000,00 |
| Unidade Executora: | 02.14.02 - Fundo Municipal de Assistência Social |
| 08.241.1001.2400.3390.30.00 | R\$ 1.000,00 |
| 08.241.1001.2400.3390.39.00 | R\$ 1.000,00 |
| 08.243.1002.2407.3390.30.00 | R\$ 5.000,00 |
| 08.243.1002.2407.3390.39.00 | R\$ 5.000,00 |
| 08.244.1000.2393.3390.30.00 | R\$ 4.000,00 |
| 08.244.1002.2414.3390.30.00 | R\$ 5.000,00 |
| 08.244.1002.2414.3390.39.00 | R\$ 1.000,00 |
| 08.244.1003.2415.3390.30.00 | R\$ 1.000,00 |
| 08.244.1003.2415.3390.39.00 | R\$ 1.000,00 |
| 08.244.1003.2415.4490.51.00 | R\$ 20.000,00 |
| 08.244.1003.2419.4490.52.00 | R\$ 5.000,00 |
| 08.244.1004.2424.3350.43.00 | R\$ 37.000,00 |
| Total de Anulação | R\$ 110.614,00 |

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos seis dias do mês de junho de 2016.

DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO

JOÃO CARLOS BARBOSA DA SILVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais n.º L.

LEI Nº 4.647, DE 06 DE JUNHO DE 2016



LEI Nº 4.647, de
06 de junho de 2016

Autoriza o Poder Executivo a abrir
Crédito Adicional Suplementar no
Orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente à favor da Secretaria abaixo discriminada, suplementar à seguinte dotação do Orçamento vigente:

| | |
|-----------------------------|--|
| Unidade Orçamentária: | 02.14 - Secretaria Municipal de Assistência Social |
| Unidade Executora: | 02.14.02 - Fundo Municipal de Assistência Social |
| 02.244.1002.2414.3390.30.00 | R\$ 135.000,00 |

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes de emenda parlamentar do Governo Federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos seis dias do mês de junho de 2016.

DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO

JOÃO CARLOS BARBOSA DA SILVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais n.º L.



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Aviso de Reabertura de Licitação
Processo: Pregão Presencial nº 035/16
Objeto: Contratação de serviços especializados de manutenção e conserto de equipamentos médico-hospitalares.

Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da sessão pública: Rua Jacques Félix, nº 02, São Gonçalo-Guaratinguetá. Data da sessão: 28.06.2016, às 09h.

Aviso de Reabertura de Licitação
Processo: Pregão Presencial nº 050/16
Objeto: Aquisição de câmaras frigoríficas- Merenda Escolar.

Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da sessão pública: Rua Jacques Félix, nº 02, São Gonçalo-Guaratinguetá. Data da sessão: 29.06.2016, às 09h.

Aviso de Reabertura de Licitação
Processo: Pregão Presencial nº 058/16
Objeto: Aquisição de tinta para demarcação viária, tachão e adesivo.

Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da sessão pública: Rua Jacques Félix, nº 02, São Gonçalo-Guaratinguetá. Data da sessão: 30.06.2016, às 09h.

Aviso de Abertura de Licitação
Processo: Tomada de Preços nº 005/16
Objeto: Contratação de serviço especializado para desassoreamento do Ribeirão dos Motas.

Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da sessão pública: Rua Jacques Félix, nº 02, São Gonçalo-Guaratinguetá. Data da sessão: 01.07.2016, às 14h30.

Aviso de Abertura de Licitação
Processo: Leilão nº 001/16
Objeto: Alienação de veículos, equipamentos e sucatas diversas, inservíveis à Administração Pública Municipal.

Edital: www.euamoleilao.com.br e www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da sessão pública: Auditório do Centro de Capacitação, situado à Praça Condessa de Frontin, nº 76, Centro-Guaratinguetá. Data da sessão: 02.07.2016, às 10h.

LEI Nº 4.647, DE 06 DE JUNHO DE 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Seção de Licitações

REF.: Pregão Presencial 015/16 – Registro de Preços
Objeto: Aquisição de emulsão asfáltica formulada com óleo de xisto.

VALORES REGISTRADOS

EMPRESA – JUFAP COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA

| ITEM | QUANT | UN | DESCRIÇÃO DO OBJETO | UNIT R\$ | TOTAL R\$ |
|------|---------|----|--|----------|------------|
| 01 | 123.000 | KG | Emulsão Asfáltica formulada com Óleo de Xisto para tratamento antipó e lama. Descrição completa: Resíduos Asfálticos por destilação, %, 50,0 mín., NBR – 6568 Estabilidade de Estocagem, 5 dias, %, 1,0 máx., NBR – 6570 Carga de Partícula, Positiva, ASTM D – 244 Viscosidade, Saybolt Furol 25° C, seg., 18 – 30, MB – 581 50° C, seg., 14 - 22, MB – 581 Peneira %, 0,1 máx., MB – 609 Forma de entrega: Parcelada, a critério das necessidades do Município. Pedido mínimo de 15 toneladas, que serão armazenadas nos tanques da Usina de Asfalto da Secretaria de Obras. Frete: Todas as despesas de transporte e entrega deverão estar inclusas no valor do produto. Condições de Pagamento: Até 30 dias após recebimento da nota fiscal. Condições de Entrega: O produto deverá ser despachado em até 48 horas após emissão do pedido de entrega. | 4,14 | 509.220,00 |